



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PL 1461/2000

Em 10/08/2000
Assessoria de Planário

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à CCJ e à CAS.

Em 10/08/00.

Wilson Lima
Wilson Lima
Chefe da Assessoria de Planário

**Obriga o registro dos nomes de fantasia
atribuídos a edifícios e obras públicas no
Distrito Federal.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art.1º . Fica obrigado o registro na Secretaria de Obras dos nomes de fantasia atribuídos a edifícios e obras públicas no Distrito Federal.

Parágrafo único . Serão considerados impróprios para o registro oficial de que trata o *caput* nomes próprios , expressões ou palavras estrangeiras.

Art. 2º . Excetuam-se do disposto no art. 1º desta Lei nomes de pessoas que tiverem reconhecida sua contribuição para o bem-estar da humanidade ou, especificamente, da população ou da cultura brasileira.

Art. 3º . Os nomes considerados impróprios para a identificação oficial de prédios e obras públicas no Distrito Federal não poderão ser incluídos nos catálogos telefônicos e outras listas de endereçamento destinadas ao uso público.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL nº 1461/00
Fls. nº 01 TAB



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Trata-se de uma Lei destinada a evitar os abusos e até brincadeiras com nomes de edifícios e obras públicas, que levam a população à confusão no trato com os endereços no Distrito Federal. Passa-se a exigir o registro oficial dos nomes de fantasia dessas unidades na Secretaria de Obras e outros órgãos da administração pública. Será dada prioridade a nomes, palavras e expressões vocabulares originadas do português (Latim) ou das línguas nativas do Brasil.

Ao se recomendar o uso de palavras ou expressões em português ou línguas nativas do Brasil procura-se manter a legibilidade dos endereços no Distrito Federal, respeitando as dificuldades de memorização de nomes estrangeiros por aqueles que não tiveram a chance de uma educação mais sofisticada.

Além disso, considera-se que existem no País cidadãos que deram importantes contribuições para o desenvolvimento nacional ou das comunidades, não sendo necessário buscar nomes, palavras ou expressões de culturas alienígenas.

Consideram-se, contudo, duas exceções: nomes de pessoas que contribuíram decisivamente para o bem estar da humanidade, a exemplo de Mahatma Ghandi ou Madre Teresa de Calcutá; ou outros que, com seus estudos, pesquisas e ações ajudaram os brasileiros a entender melhor o seu País, como os "viajantes estrangeiros".

Pelas razões colocadas aqui peço o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, de 2000.

WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

